

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 83.800

PROJETO DE LEI 12.997, do Vereador CÍCERO CAMARGO DA SILVA, que institui a Campanha de Prevenção e Combate à Surdez.

PARECER

É prerrogativa conferida pela Constituição aos municípios a de legislarem sobre os temas de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal), razão por que esta proposta se revela procedente quanto à competência. O objeto não se acha reservado à alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é concorrente, motivo por que a matéria é regular na iniciativa. O documento acha-se traçado segundo a técnica legislativa própria.

A proposta mereceu consideração positiva da Procuradoria Jurídica.

Diante do exposto e considerada a alçada jurídica que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator conclui expedindo **voto favorável**.

Sala das Comissões, 03-09-2019.

VALDECI VIIVAR (Delano)

Presidente e Relator

ROUGLAS MEDETROS

(Edicarlos Vetor Oeste)

PAULO SERGIO MARTINS (Paulo Sergio - Delegado)

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA